



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 207 DE 19 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte de Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes reajustes nos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de São Roque de Minas, nos termos da Lei Federal 11.738/2008:

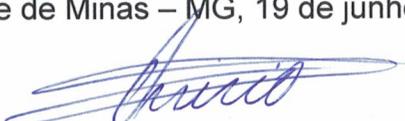
I – 7% (sete por cento) sobre os vencimentos salariais pagos no mês de abril/2023 para se calcular os vencimentos a serem pagos retroativos de janeiro a abril/2023;

II – 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento) sobre os vencimentos salariais pagos no mês de maio/2023 para se calcular os vencimentos a serem pagos no mês de Junho, retroativos à maio/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o ano de 2.023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

São Roque de Minas – MG, 19 de junho de 2.023.


Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal